



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 130 • São Paulo, terça-feira, 13 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 56.002, DE 12 DE JULHO DE 2010

Regulamenta o § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.094, de 16 de julho de 2009, que institui a Jornada Integral de Trabalho Docente e a Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, cria cargos de docente que específica e dá outras providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os candidatos aos cargos do Quadro do Magistério, convocados para o curso específico de formação a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar nº 1.094, de 16 de julho de 2009, farão jus a bolsa de estudo mensal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da remuneração inicial do cargo pretendido, durante o período de duração do curso.

Artigo 2º - A bolsa de estudo de que trata o artigo anterior destina-se ao custeio de gastos com a participação obrigatória do candidato no curso, incluindo-se, quando for o caso, a aquisição de equipamentos e recursos de informática, acesso à internet banda larga, e outros semelhantes, necessários à sua participação no curso a distância, cujas especificações serão objeto de regulamentação pela Secretaria da Educação.

Artigo 3º - O valor da bolsa será depositado em conta bancária, cujos dados serão fornecidos pelo candidato participante, para crédito a seu favor, conforme normas estabelecidas nos regulamentos dos respectivos cursos de formação, a cada período correspondente a 1 (um) mês de curso.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação baixará normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.003, DE 12 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Estrela do Norte, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Estrela do Norte, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Vereador João Vicente Ferreira, s/nº, Lote 14, Quadra 15, naquele município, matriculado sob o nº 38.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, objeto da Lei Complementar municipal nº 68/01/11, de 6 de outubro de 2009, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo DL-386/2009-PMESP (GS-6206/2010-SSP).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 3º Grupamento, da 3ª Companhia, do 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.004, DE 12 DE JULHO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 55.980, de 1º de julho de 2010,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 5º do Decreto nº 54.106, de 12 de março de 2009, o inciso XXII, com a seguinte redação:

"XXII - Centro de Detenção Provisória de Jundiá."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.005, DE 12 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 235.738,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20006 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA					
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		235.738,00		
TOTAL		1	235.738,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			235.738,00		
TOTAL		1	235.738,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		235.738,00		
TOTAL		1	235.738,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ECONOMIA E PLANEJ			235.738,00		
TOTAL		1	235.738,00		
TOTAL		3	235.738,00		
TOTAL			235.738,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
TOTAL JUNHO	1	3	235.738,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
TOTAL JUNHO	1	3	235.738,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	235.738,00	235.738,00	0,00		
TOTAL GERAL	235.738,00	235.738,00	0,00		

#### DECRETO Nº 56.006, DE 12 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.200.960,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		24.282.960,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		918.000,00		
TOTAL		1	25.200.960,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.3904.1597 ÁGUA LIMPA			918.000,00		
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT		1	4	918.000,00	
TOTAL		1	3	24.282.960,00	
TOTAL				25.200.960,00	
REDUÇÃO					
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		25.200.960,00		
TOTAL		1	25.200.960,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.3907.1573 IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO - PI			8.974.960,00		
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT		1	4	8.974.960,00	
18.544.3907.2301 PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ			4.300.000,00		
18.544.3907.5376 ESTUDOS DE MACRODRENAGEM			6.800.000,00		
TOTAL		1	4	6.800.000,00	
TOTAL				25.200.960,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE					
TOTAL JULHO	1	3	24.282.960,00		
AGOSTO			6.542.500,00		
SETEMBRO			6.542.500,00		
OUTUBRO			6.542.500,00		
			4.655.460,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	25.200.960,00	25.200.960,00	0,00		
TOTAL GERAL	25.200.960,00	25.200.960,00	0,00		

### Atos do Governador

#### DECRETO DE 12-7-2010

**Designando**, com fundamento no art. 7º da Lei 7.964-92, alterada pelas Leis 9.510-97, 10.521-2000, 11.244-2002, 11.247-2002, e 14.149-2010, e nos termos do art. 17 do Dec. 47.804-2003, o adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar:

Airton Ghiberti, RG 3.379.941-6, em recondução, como representante da Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

José Luiz Fontes, RG 10.969.378-4, como representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, RG 1.107.209-PR, em recondução, como representante da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Orlando Melo de Castro, RG 6.994.726-0, como representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Claudio Alvarenga de Melo, RG 16.540.822, como representante da Coordenadoria da Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Nelson Okamura, RG 4.378.555, em recondução, como representante da Secretaria da Fazenda;

Moisés Baum, RG 2.669.003-2, em recondução, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

Valter Mori, RG 9.822.942-4 e Álvaro Rojo Santamaria, RG 3.396.757, como representantes do Banco do Brasil S.A.;

Marco Aurélio Pilla Souza, RG 16.678.181, como representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

Argemiro Leite Filho, RG 5.073.598, em recondução e Tirso de Salles Meirelles, RG 8.321.764-2, como representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - Serviço de Aprendizagem Rural;

Elias David de Souza, RG 16.264.557-0, em recondução e Isaac Leite, RG 10.418.315, como representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo;

José Pedro de Oliveira Filho, RG 3.280.282 e Luiz Fernando Antunes Beringui, RG 8.708.725, ambos em recondução, como representantes da Federação dos Pescadores do Estado de São Paulo;

Neusa Paviato Botelho Lima, RG 20.998.050-3, em recondução, como representante dos agricultores assentados do Estado de São Paulo;

João Fidelis, RG 5.525.896, como representante da Federação das Associações de Produtores Rurais das Microbacias Hidrográficas do Estado de São Paulo - FAMHESP.